



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 826

de 04/09/2001

Processo nº: 33.373

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 878

Autor: SÉRGIO DUTRA

Ementa: Concede ao Padre GENIVAL ANTONIO PESSOTO o Diploma do Mérito Religioso.

Arquive-se.

W. Maranhão

Diretor

10/09/2001

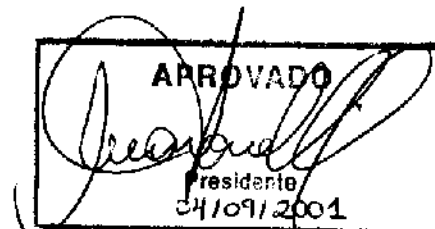
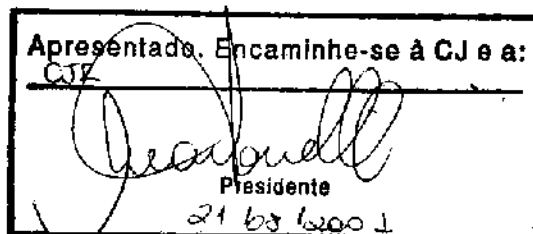


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

333073 00 01 00 E 8 47

PP 325/2001

PROJETO DE LEI



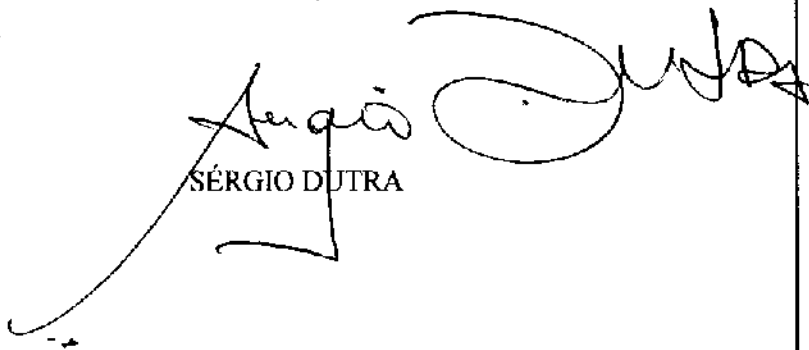
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 878
(do Vereador Sérgio Dutra)

Concede ao **Padre GENIVAL ANTONIO PESSOTO** o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 1º. É concedido ao **Padre GENIVAL ANTONIO PESSOTO** o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20.8.2001


SÉRGIO DUTRA

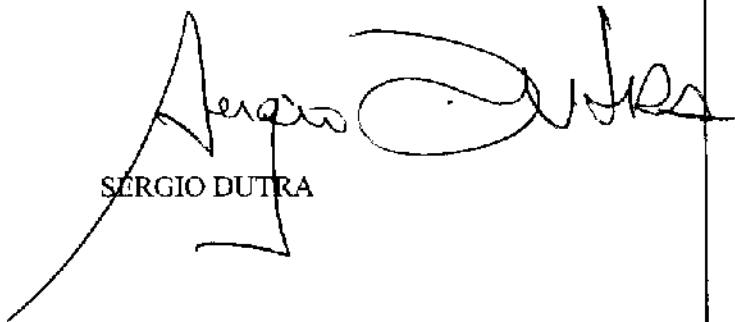


(PDL nº. 878 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder uma reconhecida homenagem ao **Padre Genival Antonio Pessoto**, conferindo-lhe o Diploma do Mérito Religioso, em face do elevado significado de suas atividades em nossa cidade, não sendo demais destacar a sua atuação na comunidade da Paróquia São Pedro Apóstolo, especialmente com os Movimentos da Renovação Carismática Católica e do Neocatecumenal.

Buscamos, pois, o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.


SÉRGIO DUTRA

Biografia Pe. Genival Antonio Pessoto

Nascido em 26/04/64 na cidade de Jundiaí-SP, onde concluiu o primeiro grau na escola do Sesi em seguida se formando em Técnico em Magistério na escola Padre Anchieta em 1985.

No ano seguinte decide não ser professor, mas, sim ingressar no Seminário Filosófico Diocesano Nossa Senhora do Desterro em Jundiaí onde com certeza se transformaria em um grande aprendiz da palavra de Deus cursando durante sete anos, se formando em Filosofia e também em Teologia.

Desenvolvendo muitos trabalhos já mesmo dentro do Seminário como, por exemplo, livros de cânticos, catequese e muitos outros, em seguida em junho de Mil novecentos e noventa e dois fez pastoral na Paróquia São Pedro Apóstolo, onde no mesmo ano foi ordenado Diácono e seis meses depois ordenado Presbítero.

Depois de ordenado foi transferido para a Catedral Nossa Senhora do Desterro com a importante missão de ser Vigário, missão que executou com muito amor durante um ano, sendo mais tarde transferido e retornado a Paróquia São Pedro Apóstolo onde permanece até os dias atuais na enorme missão de ser Pároco.

Dentre os trabalhos realizados pelo Padre Genival deve ser destacado os da áreas sociais conjuntamente com as respectivas pastorais entre eles estão:

Social=> Psicóloga que atende nas dependências da Paróquia, dando assistência as pessoas carentes que tenham essa necessidade.

Consultório Odontológico: Em fase de conclusão, mas que terá objetivo de dar assistência odontológica aos carentes da comunidade.

Almoço para os carentes, entrega de refeições e alimentos aos mais necessitados da comunidade.

Comunidade de Jovens e Crianças, trabalho desenvolvimento com o objetivo de dar uma educação religiosa para jovens e adolescentes de uma forma divertida e na linguagem dos jovens, realizando encontros aos Domingos bem como retiros espirituais com temas atuais e religiosos.

Fé e Política, movimento que tem atuado junto aos cidadãos para uma conscientização política e religiosa, mostrando a visão da Igreja com relação aos acontecimentos políticos do mundo.

Trabalhos desenvolvidos com Os Vicentinos na coleta e distribuição de alimentos e roupas; Pastoral da Saúde que tem atuado na prevenção de doenças nas crianças carentes.

Padre Genival também tem Coordenado na Paróquia os Movimentos Religiosos como a Renovação Carismática Católica e Neo Catecumenal.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.970**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 878

PROCESSO Nº 33.373

De autoria do Vereador **SÉRGIO DUTRA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Padre GENIVAL ANTONIO PESSOTO** o Diploma do Mérito Religioso.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de agosto de 2001.

[Signature]
JOÃO AMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 33.373

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 878, do Vereador **SÉRGIO DUTRA**, que concede ao Padre **GENIVAL ANTONIO PESSOTO** o Diploma do Mérito Religioso.

PARECER Nº 241

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Padre Genival Antonio Pessoto o Diploma do Mérito Religioso, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageando, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

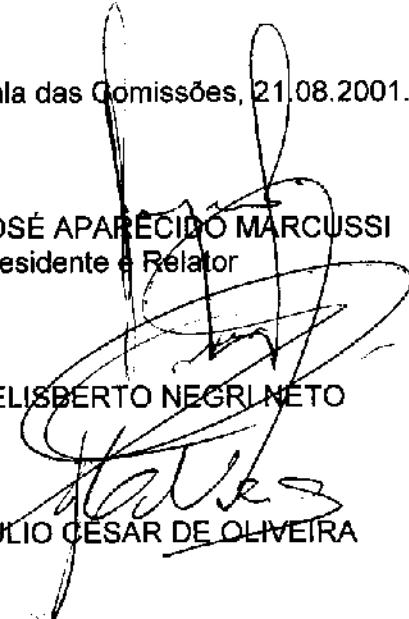
É o parecer.

Sala das Comissões, 21.08.2001.

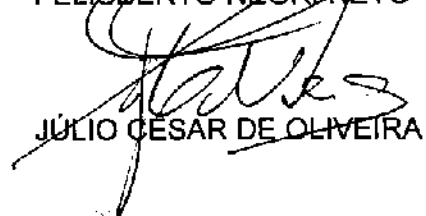
APROVADO
28/08/2001


DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRINETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

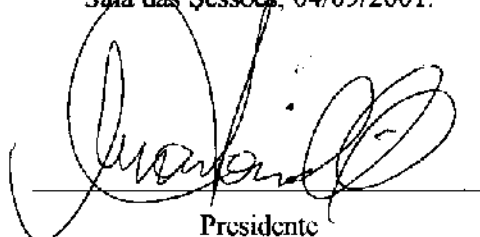
Matéria: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 878**

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. ANTONIO GALDINO	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
5. DURVAL LOPES ORLATO	/		
6. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NELZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL	21		

RESULTADO: ☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 04/09/2001.



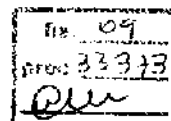
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 33.373)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 826, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

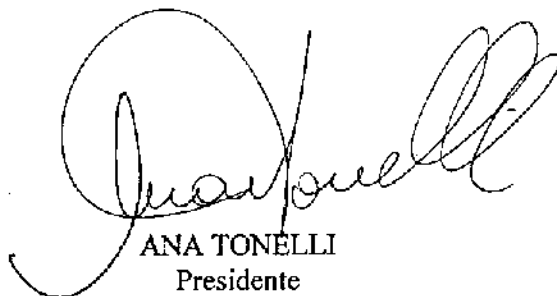
Concede ao *Padre GENIVAL ANTONIO PESSOTO* o Diploma do Mérito Religioso.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Padre GENIVAL ANTONIO PESSOTO* o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

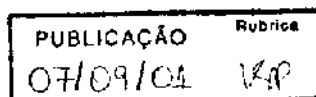


ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



DECRETO LEGISLATIVO N.º 826
DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Concede ao *Padre GENIVAL ANTONIO PESSOTO* o Diploma do Mérito Religioso.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Padre GENIVAL ANTONIO PESSOTO* o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa